



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

LEI N.º 2.875/2020 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020  
(Projeto de Lei n.º 020/2020, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$40.000,00(QUARENTA MIL REAIS).

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$40.000,00, para Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

02 - PRFEITURA MUNICIPAL  
0204 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
020400 – FUNDO MUNICIPALD E SAÚDE  
10.302.0009.2022.0000 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.71.70.00 – RATEIO P/ PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO – ficha 397 ..... R\$40.000,00  
0.05.30 302.000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
=====

TOTAL ..... R\$40.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - PRFEITURA MUNICIPAL  
0204 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
020400 – FUNDO MUNICIPALD E SAÚDE  
10.301.0009.2013.0000 – Manutenção das ações de Saúde  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 134 ..... R\$40.000,00  
0.05.13 301.006 – ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO SUS  
=====

TOTAL ..... R\$40.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO